



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.794, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão de recurso pecuniário aos médicos que atuarão no Projeto Mais Médicos no Município de Nova Odessa e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de recurso pecuniário com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do "Projeto Mais Médicos", com atuação no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, conforme inclusão em sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º O recurso pecuniário de que trata do art. 1º desta Lei, consiste em:

I - pagamento mensal de aluguel e Imposto Predial Territorial Urbano, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para assegurar moradia aos médicos e familiares;

II - pagamento de taxas de consumo de energia elétrica e água até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por médico;

III - fornecimento de vale transporte no limite de cada necessidade;

IV - pagamento mensal a cada um dos médicos, no valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para alimentação, a ser creditado em conta bancária.

Art. 3º Fica ainda autorizado o Município a contratar despesas de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, servindo exclusivamente para mobiliar os imóveis que servirão de residências aos médicos do "Projeto Mais Médicos".

LEI Nº 2.794, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTÓGRAFO Nº. 126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA


CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 4º As despesas oriundas do repasse de que trata esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL